

Projeto de Lei nº 026 de 27 de novembro de 2021

Institui Gratificação Especial Temporária - GET e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pingo D' água, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta lei, a Gratificação Especial Temporária - GET, aos servidores do magistério público municipal.

Art. 2. A gratificação mencionada no art. primeiro desta lei terá vigência no período compreendido entre 01 de setembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Fica definido os seguintes valores, conforme o quadro de profissionais que atuam no magistério municipal:

Denominação dos Cargos	Valor da GET
Profissional com vínculo efetivo no cargo de professor (professor nível I, II e III)	R\$ 1.600,00
Profissionais efetivos em outras áreas reaproveitados no magistério (Professor Regente I)	R\$ 600,00
Profissionais sem vínculo efetivo contratado temporariamente. (Professor Regente II)	R\$ 300,00

Art. 3º. Visando o cumprimento de disposições legais, fica o Prefeito municipal autorizado a alterar os valores das gratificações contidas nesta lei mediante edição de decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo na primeira quinzena de janeiro de 2022 projeto de lei dispendo sobre a remuneração dos profissionais do magistério para o próximo ano.

19



Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Pingo D'água, de 27 de setembro de 2021.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal